



Universidade Estadual de Maringá

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO



À

PJU:

1. Para análise e parecer.

2. Considerando que o Estudo Técnico preliminar - ETP deverá ser devidamente aprovado pela autoridade máxima do órgão ou entidade demandante ou a quem ela delegar, por meio de despacho motivado, indicando os elementos técnicos fundamentais que o apoiam, bem como quanto aos elementos contidos nas estimativas da PI 300/2023 e no cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso, nos termos do parágrafo único do art. 15, do Decreto 10.086/22.

Considerando os Estudos Técnicos preliminares elaborados pelo setor requisitante (fls. 5/9, mov. 4; fls. 120/123, mov. 24; fls.177/180, mov. 42).

Considerando que os retromencionados documentos se encontram devidamente instruídos, ao conterem todas as informações estipuladas pelo art. 18, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 14.133/ 2021 c/c art. 335, do Decreto 10.086/22, tais como justificativa e definição do objeto; especificações técnicas; descrição da solução, prazo da entrega e critérios de aceitação do objeto; obrigações do Contratado e do Contratante.

Considerando, ainda, que os retromencionados documentos foram elaborados a partir de estudos técnicos preliminares, que contêm o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, de modo a caracterizar a aquisição, tendo permitido à Administração a adequada avaliação dos custos com a contratação.

3. Considerando que o Termo de Referência - TR deverá ser devidamente aprovado pelo ordenador de despesas ou outra autoridade competente, por meio de despacho motivado, indicando os elementos técnicos fundamentais que o apoiam, bem como quanto aos elementos contidos no orçamento estimativo e no cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso, nos termos do § 3º, do Art. 19, do Decreto 10.086/22.

Considerando os Termos de Referência elaborados pelo setor requisitante (fls. 110/117, mov. 22; fls. 168/174, mov. 40; fls. 195/201, mov. 53).



Universidade Estadual de Maringá

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO



Considerando que os documentos se encontram devidamente instruídos, ao conterem todas as informações estipuladas pelo inciso XXIII do caput do art. 6º e § 1º do art. 40, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021 e § 1º do art. 19 c/c art. 336, do Decreto 10.086/22, tais como justificativa e definição do objeto; especificações técnicas; descrição da solução; pesquisa de preços; local, prazo da entrega e critérios de aceitação do objeto; obrigações do Contratado e do Contratante; adequação orçamentária e indicação da fonte; bem como forma de pagamento.

Considerando, ainda, que o documento foi elaborado a partir de estudos técnicos preliminares, que contém o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, de modo a caracterizar a aquisição/contratação, tendo permitido à Administração a adequada avaliação dos custos com a contratação, bem como tendo orientado a correta execução.

Em cumprimento ao estabelecido no parágrafo único do artigo 15 e § 3º, do art. 19, do Decreto Estadual nº. 10.086/2022, APROVO os Estudos Técnicos Preliminares – ETPs e os Termos de Referência – TRs elaborados pelo setor requisitante, nos termos neles expostos.

4. Ratifico as justificativas que embasam a necessidade da contratação.
5. Ainda, com base na Motivação do Ato elaborada pela área requisitante:
 - a) Atesto o alinhamento da Contratação ao Planejamento Estratégico da instituição;
 - b) Atesto o alinhamento da Contratação com o Plano de Contratações Anual – PCA 2025 da instituição, com números de ordem 12804, 12805 e 12810 informados nos Estudos Técnicos Preliminares – ETPs e nos Termos de Referência.
6. Ratifico os elementos contidos no orçamento estimativo e no cronograma físico-financeiro de desembolso.
7. Bem como **AUTORIZO** a realização do procedimento de **Dispensa Eletrônica de Licitação, após a análise e parecer da PJU, se favorável**, quanto à legalidade da contratação sob o fundamento do **Art. 75, IV, “c”, da Lei Federal nº. 14.133/21**, seguindo-se os procedimentos definidos pela **Instrução Normativa nº. 67/2021-SEGES/ME** e a **Resolução nº. 3.468/2023-SEAP/PR**, com a finalidade de se realizar a aquisição de equipamentos de informática (impressoras 3D de alto desempenho, impressoras 3D de resina de alta resolução e máquina de cura UV) para



Universidade Estadual de Maringá

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO



atender à demanda de projeto de pesquisa financiado pelo Convênio nº 014/2021 (Fundação Araucária).

8. Após parecer da PJU, encaminhe-se à DMP para as demais providências.

Prof. Ademir Massahiro Moribe
Pró-Reitor de Administração
(datado e assinado eletronicamente)

Av. Colombo, 5.790 - Campus Universitário – Bloco 11 – Sala 04 – CEP: 87020-900 - Maringá - PR
Fone: (044) 3011-4221 – sec-dmp@uem.br

Documento: **DESPACHOINICIALPESQUISA_24.915.8887_PAD.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Ademir Massahiro Moribe (XXX.207.549-XX)** em 05/11/2025 16:35 Local: UEM/PAD.

Inserido ao protocolo **24.915.888-7** por: **Vanessa Carvalho Fenelon** em: 05/11/2025 15:06.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: